

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 010/2026.

De 30 de Julho de 2026

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº118/2026 - Data: de 30
de junho de 2026.**

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração de ocorrência em tese conforme Protocolo do SMDSMU 41656/2026.

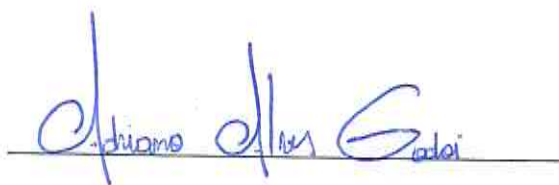
O Presidente da Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal ao final assinado, nomeados pela Portaria 037/2025, de 12 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, em obediência à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social através de determinação via Protocolo, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar os fatos noticiados através do Protocolo 41656/2026 envolvendo os servidores da Guarda Municipal, GM M. S. T. Matrícula: 355.187, GM D. B. S. Matrícula: 363.974 e GM P. C da S.,S. Matrícula: 363.981. **Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012, arts. 14º Inc. XXVI. Art. 33º Inc. VII, IX e Art. 225º**, bem como eventuais classificações que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Com as consequências previstas na mesma Lei, arts. 15, V, e 18.**

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.
2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.
3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Corregedora da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.
4. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.



Adriano Alves Godoi

Presidente / Portaria 037/2025